

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

33
Alcides

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 17/2019

Acuso o recebimento da Lei nº 2.395/2019 que “Autoriza o Poder Executivo a conceder Anistia Fiscal como forma de manutenção do Programa de Recuperação de Créditos Tributários relativos a impostos e taxas, criado pela Lei Municipal nº 1.709/2005 e dá outras providências”, protocolizada nesta Casa Legislativa em 17 de maio de 2019.

Encaminhe-se a presente Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, podendo corrigir aspectos gramaticais e formais, desde que não altere substancialmente o mérito da proposição aprovada, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a publicação da Lei nº 2.395/2019, em cumprimento ao art. 72 da Lei Orgânica Municipal, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 17/2019, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 17 de maio de 2019.


Antônio Astésio Tavares
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

33 ✓
Dalyne

... para as devidas fins de ciência, em
... este, no âmbito do artigo da ...
... cumprido assim o que determina a Lei
... Lei nº 12.011, de 2009, em seu artigo 12.

Data de disponibilização: 17 / 05 / 19
Data de publicação: 18 / 05 / 19

Dalyne